



AMAZONAS

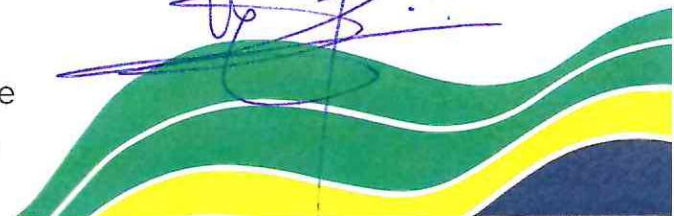
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA Nº 001/2022 – SES-AM, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS/SES-AM**, inscrita sob o C.N.P.J. nº 00.697.295/0001-05, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA CONVENETE**, situado à Av. André Araújo nº 701, Aleixo, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde **DR. ANOAR ABDUL SAMAD**, brasileiro, Médico, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus na Alameda Paraguai, Nº 0080, CEP 69033-000, portador do RG nº 713177 – SESEG/AM e do CPF nº. 201.403.392-72, nomeado pelo Decreto de 28 de junho de 2021, Seção I, pág. 3, Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais e a **POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, daqui por diante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, com sede nesta cidade de Manaus, na Rua Benjamin Constant, 2150 - Petrópolis, inscrita no C.N.P.J. nº 63.656.292/000135, neste ato representado, por seu Comandante Geral, **Cel. MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, Coronel PMAM, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, na Rua Neves de Fontoura, nº 02, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-495, portador da Identidade Militar nº 13424/PMAM e do CPF nº 474.293.562-49, tendo em vista o que consta nos autos dos **Processos Administrativos nº 01.01.017101.012695/2020-41, 01.01.017101.06269/2020-79 e 01.01.017101.001887/2021-23 – SES-AM**, doravante referido por **PROCESSO** e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário, no mencionado Processo, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA**, de acordo com a minuta Padrão nº 030/92 – PGE, que se regerá pelas normas do Decreto N. 24.634, de 16 de novembro de 2004 – Governo do Estado do Amazonas, e Instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/2004, de 30 de dezembro de 2004, quanto a parte orçamentária, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 - Presidência da República, Resolução nº 12/2012 –

Avenida André Araújo, nº 701 – Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
69.060-000 – Manaus/AM

Secretaria de
Saúde





TCE/AM de 31 de maio de 2012 e suas alterações posteriores que, lhe forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira tem por objeto a conjugação esforços para a realização de procedimentos em saúde especializados e procedimentos de diagnóstico pela Policlínica “Tenente Weber” da Polícia Militar do Amazonas (PMAM) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento como se nele tivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) DO PRIMEIRO CONVENENTE:

Mediante o repasse da quantia de **R\$ 220.196,27** (duzentos e vinte mil, cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), ao **SEGUNDO CONVENENTE;**

B) DO SEGUNDO CONVENENTE:

A execução, por sua equipe técnica ou através de contratação com terceiros e serviços referidos na Cláusula anterior, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso que passa a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica-Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES: Para a realização do objeto deste Termo de Cooperação os partícipes obrigam-se a:

A) COMPETE AOS PARTÍCIPES CONJUNTAMENTE:

1. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente Termo de Cooperação;
2. Indicar responsável(eis) para servirem como gestores e acompanharem a execução deste instrumento;
3. Manter comunicação escrita, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por gestores indicados;
4. Solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a execução do Termo de Cooperação;
5. Atender, quando for o caso, às solicitações concernentes ao objeto deste instrumento, incluindo a remessa de informação ou documentação necessária à instrução de



ações, procedimentos ou processos administrativos e judiciais;

6. Facilitar a comunicação entre as equipes de trabalho de ambas as instituições, de modo a atender eventuais necessidades conjuntas dos partícipes;

7. Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

B) O PRIMEIRO CONVENENTE:

1. O **PRIMEIRO CONVENENTE** obriga-se a liberar a quantia mencionada na Cláusula Segunda em **parcela única**, valor **R\$ 220.196,27** (duzentos e vinte mil, cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), conforme Cronograma de Desembolso.

1.1. A parcela única será liberada após a publicação de que trata a Cláusula Décima Segunda;

1.2. Proceder, fiscalização técnica e financeira sobre a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Cooperação Técnica-Financeira;

1.3. Disponibilizar acesso ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG à PMAM, para oferta do conjunto de serviços disponibilizados nos órgãos do Sistema Único de Saúde para os policiais militares, seus dependentes e usuários do SUS e incluir a Policlínica Tenente Weber no Sistema de Regulação, nas modalidades executante e solicitante;

1.4. Realizar destaque orçamentário diretamente à PMAM, conforme o Plano de Trabalho, para fins de operacionalização dos atendimentos realizados pela Policlínica “Tenente Weber” da PMAM;

1.5. Prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, quando indispensáveis ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de Cooperação.

C) O SEGUNDO CONVENENTE:

2. O **SEGUNDO CONVENENTE** aplicar os recursos recebidos mencionados na Cláusula anterior deste Termo de Cooperação Técnica- Financeira, conforme Plano de Trabalho Integrante deste instrumento;

2.1. Promover a realização de Consultas Médicas Especializadas, em pacientes atendidos na Rede de Serviços de Saúde Pública Estadual, integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS/AM.

2.2. Facilitar e aceitar a fiscalização financeira do **PRIMEIRO CONVENENTE** na aplicação dos recursos oriundos deste Termo de Cooperação Técnica-Financeira.

2.3. Entregar as obras e serviços inteiramente concluídos para imediato



funcionamento e utilização;

2.4. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PRIMEIRO CONVENENTE**;

2.5. À falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, promover a restituição dos recursos transferidos acrescidos de juros e correção monetária de acordo com o índice oficial, salva quando decorrente de caso fortuito e força maior, devidamente comprovado;

2.6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica do **BRADESCO S/A**;

2.7. Restituir ao Tesouro Estadual, eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, ficando devidamente autorizada a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a promover a restituição junto ao BRADESCO S/A, bem como no caso de falta de movimento da conta por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PRIMEIRO CONVENENTE**;

2.8 Promover a realização de procedimentos em saúde especializados e procedimentos de diagnóstico em pacientes atendidos na Rede de Serviços de Saúde Pública Estadual, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS/AM;

2.9 Cumprir todos os termos estabelecidos no Plano de Trabalho integrante deste instrumento;

2.10 Fornecer mensalmente à SES-AM relatório estatístico dos atendimentos

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) **O PRIMEIRO CONVENENTE:** pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica-Financeira;

B) **O SEGUNDO CONVENENTE:**

1. Pelos serviços que forem realizadas por sua equipe técnica;

2. Pelo pessoal próprio que utilizar na execução dos serviços o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, não tendo o **PRIMEIRO CONVENENTE** relação jurídica de qualquer natureza com o mesmo;

3. Pela contratação que realizar com terceiros, mediante procedimento próprio, para execução dos serviços, podendo nesta hipótese transferir ao contratado os encargos



relativos ao pessoal utilizado na execução do Contrato, ficando ressaltado que o **PRIMEIRO CONVENIENTE** não manterá nenhuma relação jurídica com o referido pessoal.

CLÁUSULA QUINTA - ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: É facultado ao **PRIMEIRO CONVENIENTE** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEXTA - UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR: O valor global do presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira é de **R\$ 220.196,27** (duzentos e vinte mil, cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Os recursos do presente instrumento ocorrerão por meio de destaque orçamentário entre as Unidades Gestoras partícipes do presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O **SEGUNDO CONVENIENTE** fica obrigada a apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme Decreto nº. 24.634, de 16 de novembro de 2004 – Governo do Estado do Amazonas e Instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/2004, de 30 de novembro de 2004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira ultrapasse o exercício financeiro, a **SEGUNDA CONVENIENTE** deverá apresentar Prestação de Contas parcial a cada término de exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas será considerada regular quando, da análise do Relatório de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Este Termo de Cooperação Técnica-Financeira vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando houver atraso na liberação dos recursos a vigência

será prorrogada “de ofício” pelo Concedente, no limite exato do período de atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO: Os partícipes designarão gestores/fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação, por meio de atos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os convenientes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança de objeto. O Plano de Trabalho poderá ser revisado sempre que houver mudanças na oferta de serviços, com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DENÚNCIA: - Este Termo de Cooperação Técnica-Financeira poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, a qualquer momento manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumirem até a data da denúncia, competindo ao **SEGUNDO CONVENENTE** a comprovação da aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que houver o descumprimento de obrigações trabalhistas pelo conveniente, o concedente procederá à denúncia do ajuste e inscrição no sistema AFI, impedindo, por via de consequência, o recebimento de novas transferências voluntárias por parte daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observando o disposto no art. 37, §



1º da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO: As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da Lei nº 12.846 de 01/08/2013 – Presidência da República.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, os partícipes declaram que:

- a) Estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei Anticorrupção Brasileira ou quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Termo;
- b) Não foram condenados pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;
- c) Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste dispositivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: as partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste dispositivo.

PARÁGRAFO QUARTO: caso os partícipes violem essas regras, o presente Termo poderá ser rescindido motivadamente por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SOLUÇÃO DE CONFLITOS: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Cooperação Técnica - Financeira, não solucionadas pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus que para tanto fica eleito.

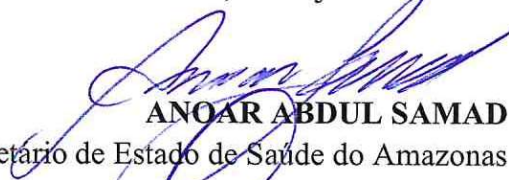


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado e será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 – Presidência da República.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Cooperação Técnica-Financeira é celebrado com fundamento no art. 61 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Presidência da República, nas normas da Resolução nº 12/12 – TCE/AM, de 31.05.12, Decreto N. 24.634, de 16 de novembro de 2004 – Governo do Estado do Amazonas, e Instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/2004, de 30 de dezembro de 2004, quanto a parte orçamentária.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, 01 de junho de 2022.

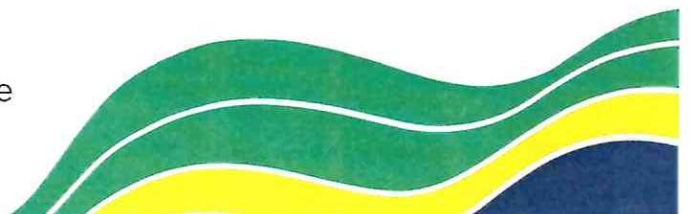

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde do Amazonas


Cel. MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas.

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art. 11, do Decreto nº 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 7 de junho de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 92443

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

ESPÉCIE: Extrato da Carta-Contrato nº 001/2022-SECOM. **DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM e **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. OBJETO:** A Prestação de serviços de tecnologia de informação necessários a cobertura do 55º Festival Folclórico de Parintins 2022, referente a locação de equipamentos de informática e disponibilização de Link para internet destinados ao desenvolvimento do trabalho da equipe que compõe esta Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM e das ações do Governo do Estado do Amazonas no município de Parintins, durante o período da festa folclórica, bem como atender a infraestrutura montada para as salas de Imprensa e SECOM, Camarote do Governador e Camarote do Vice-Governador, durante o Festival no mês de junho/2022, nos moldes definidos no Projeto Básico e Proposta de Serviços 119/2022. **PRAZO:** A vigência desta Carta-Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo. **VALOR:** O valor global do serviço é de **R\$ 129.173,77 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes desta Ordem de Execução de Serviços correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária **37101**, Programa de Trabalho **24.122.0001.2643.0001**, Fonte **01450000**, Natureza da Despesa **33904007**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2022NE0000382** em 07 de junho de 2022, no valor de **R\$ 129.173,77 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**, do Orçamento do Estado, vigente no corrente exercício. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E CUMPRA-SE.** Manaus, 08 de junho de 2022.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 92484

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
EXTRATO Nº 035/2022-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018-SEFAZ, firmado em 08.06.2022. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **SERV REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo. **Valor Global:** R\$ 197.228,58 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). **Valor Mensal:** R\$ 16.435,72 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) DO: UO: 14101, PT: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 0145, ND: 33903917, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 19/05/2022, a NE nº 0452/2022, no valor de R\$ 49.307,16 (quarenta e nove mil e trezentos e sete reais e dezesseis centavos). **Fundamento Legal:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93, com base no Parecer nº 069/2022-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.101930/2022-22-SEFAZ. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em substituição, em Manaus, 08 de junho de 2022.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 92532

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
EXTRATO Nº 036/2022-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Rescisão ao Termo de Contrato nº 34/2016-SEFAZ, firmado em 30.04.2022. **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **ENERGY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto:** Rescindir por consenso das partes, a partir de 30 de abril de 2022, o Contrato nº 34/2016-SEFAZ. **Fundamento Legal:** Art.79, inciso II da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 071/2022-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.103892/2022-42-SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, em Manaus, 08 de junho de 2022.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 92536

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA Nº 001/2022-SES-AM; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS; OBJETO:** Conjugação de esforços para a realização de procedimento em saúde especializados e procedimentos de diagnóstico pela Policlínica "Tenente Weber" da Polícia Militar do Estado do Amazonas (PMAM) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do presente instrumento ocorrerão por meio de destaque orçamentário entre as Unidades Gestoras partícipes do presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira; **VIGÊNCIA:** vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura; **FUNDAMENTO DO ATO:** **Processos Administrativos nº. 01.01.017101.012695/2020-41, 01.01.017101.006269/2020-79 e 01.01.022103.001887/2021-23 - SES-AM.**

Manaus, 02 de junho de 2022.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 92372

DECLARAÇÃO DE BENS BASE 2022

MEMORANDO CIRCULAR Nº 001/2022 - DGRH_GCA/SES-AM.

1)NOME: Larissa Cezar de Souza Cavalcante; **CARGO:** Assessor; **BENS:** Nada a declarar. **2)NOME:** Geraldo Augusto Guimarães Farias; **CARGO:** Assessor de Imprensa; **BENS:** nada a declarar. **3)NOME:** Rômulo Felipe de Aguiar Porto; **CARGO:** Agente Administrativo; **BENS:** 1- Participação Em 50% do Capital da Empresa R.N. Porto Serviços LTDA, CNPJ: 23.659.009/0001-04. **4)NOME:** Gilmar de Souza Miranda; **CARGO:** Diretor de Unidade Tipo III-DS-3; **BENS:** 1- Veículo Celta 2009. **5)NOME:** Andreza Maria Rodrigues Penha de Souza; **CARGO:** Gerente de Internação; **BENS:** 1 - Apartamento na Rua Marechal Junot n 28 B, Ed. Nápoles, apto 205, Bairro PQ Dez. **6)NOME:** Bruna Alvarenga Saunier; **CARGO:** Coordenadora Regional de Regulação; **BENS:** 1 - GM/Celta 4P Spirit, ano 2010/2011, Valor de 23.813,00. **7) NOME:** Deisone Duarte Rodrigues; **CARGO:** Gerente de Urgência; **BENS:** Nada a Declarar. **8)NOME:** Fagner Geraldo Silva Lôbo; **CARGO:** Assessor Técnico-AD1; **BENS:** 1 - Automóvel marca Fiat, modelo Siena, ano 2011. **9)NOME:** Felizardo Francisco de Almeida Monteiro; **CARGO:** Coordenador Estadual de Regulação; **BENS:** 1 - Automóvel Hiunday modelo Creta, 2019; 2- Casa de localizada no conjunto Santos Dumont. **10)NOME:** Iran Renato da Costa Neves; **CARGO:** Assessor IV-AD-4; **BENS:** Nada a declarar. Os servidores acima **Declaram** não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO / SES-AM.**

Manaus, 07 de abril de 2022.

JANI KENTA IWATA
Secretário Executivo

Protocolo 92402



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA Nº 001/2022 – SES-AM, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM, e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS.

O **ESTADO DO AMAZONAS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.312.369/0001-90, com sede na Av. Brasil, 513 – Compensa, Manaus – AM – CEP nº 69036-110, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES-AM**, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.697.295/0001-05, situada à Av. André Araújo nº 701, Aleixo, Manaus/AM, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesa, **MARLA ALMEIDA DE SAN MARTIN**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Rio Zerede, 19, Nova Cidade, CEP 69090-655 – Manaus/AM, portadora da Cédula de Identidade nº 14841649 – SSP/AM e do CPF nº. 693.608.712-49, autorizada para este ato por meio da Portaria 1062/2023-GAB/SES-AM de 17 de outubro de 2023, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Amazonas de Número 35.088, pág. 3, Poder Executivo – Seção II e de outro a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS**, daqui por diante denominada **SEGUNDA CONVENENTE**, com sede nesta cidade de Manaus, na Rua Benjamin Constant, 2150, Petrópolis – Manaus/AM, CEP 69.063-010, inscrita no C.N.P.J. nº 63.656.292/0001-35, neste ato representado, por seu Comandante Geral, **Cel. MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**, brasileiro, Coronel PMAM, residente nesta cidade de Manaus, portador da Identidade

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde

Militar nº 15564/PMAM e do CPF nº 588.299.112-91, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 01.01.017101.023573/2023-23-SES-AM**, doravante referido por **PROCESSO**, que se regerá pelas normas do Decreto N. 24.634, de 16 de novembro de 2004 – Governo do Estado do Amazonas, e Instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/2004, de 30 de dezembro de 2004, quanto a parte orçamentária, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 - Presidência da República, Resolução nº 12/2012 –TCE/AM de 31 de maio de 2012, e suas alterações posteriores que, lhe forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 – SES-AM, a contar de **24/11/2023** a **23/12/2024**, de acordo com Plano de Trabalho que passa a integrar este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência voluntária de repasse de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de um instrumento específico.


CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de Extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com a Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993 – Presidência da República, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 - Presidência da República.

E, por estar, assim, justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Manaus, 24 de novembro de 2023.


MARLA ALMEIDA DE SAN MARTIN
Ordenadora de Despesa


Cel. MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas.

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____

PORTARIA Nº 1089/2023 - DGRH/SES-AM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** que a alteração não irá onerar a folha de pagamento desta Secretaria, por haver comprovada compensação financeira, conforme consta no **PROCESSO SIGED N.º 01.01.017101.039747/2023-70-SES-AM.**

RESOLVE

CESSAR Gratificação de Atividades Técnico Administrativa do servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA BARRETO; Matrícula: 227.908-8 A; Cargo: MOTORISTA; Nível: 13; A Contar 23.10.2023. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES-AM.**

Manaus, 22 de novembro de 2023.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 159906

EXTRATO - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA Nº 001/2022-SES-AM; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº 001/2022-SES-AM, a contar de 24.11.2023 a 23.12.2024; CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência voluntária de repasse de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente Termo Aditivo; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017101.023573/2023-23-SES-AM e PORTARIA Nº 1062/2023-GAB/SES-AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 17.10.2023, Poder Executivo - Seção II, pág.03.

Manaus, 01 de dezembro de 2023.

MARLA ALMEIDA DE SAN MARTIN
Secretária Executiva Adjunta de Gabinete

Protocolo 159911

PORTARIA N.º 1088/2023 - DGRH/SES-AM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** que a alteração não irá onerar a folha de pagamento desta Secretaria, por haver comprovada compensação financeira, conforme consta no **Processo n.º 01.01.017105.000147/2023-81.**

RESOLVE-I - CESSAR Gratificação de Atividades Técnico Administrativa da servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: MARIA ELZENI FARIAS DOS SANTOS; Matrícula: 111.664-9 B; Cargo: Agente Administrativo; Nível: 08; A Contar 01.11.2023. II - ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico Administrativa a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível,

da Tabela constante da Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: ELVIS ROBERTO PANTOJA; Matrícula: 247.106-0 A; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Nível: 08; A Contar 01.11.2023. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES-AM.**

Manaus, 21 de novembro de 2023.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 159912

PORTARIA N.º 994/2023 - DGRH/SES-AM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a Lei N.º 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei N.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

R E S O L V E: ATRIBUIR Gratificação de Representação a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, conforme especificado a seguir, em conformidade com que dispõe o § I, do artigo 7º da Lei Delegada N.º 77, de 18 de maio de 2007, e Anexo I, Parte 14, da Lei N.º 4.163, de 09 de março de 2015. **Nome: FERNANDA KELLY DIRAN RODRIGUES; Cargo Simbologia: GERENTE AD-2; Nível: 14; A Contar: 01.09.2023. Nome: JOSENILDO DOS SANTOS SILVA; Cargo Simbologia: GERENTE AD-2; Nível: 14; A Contar: 22.08.2023. CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES-AM.**

Manaus, 16 de novembro de 2023.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 159915

PORTARIA N.º 1008/2023 - DGRH/SES-AM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

R E S O L V E: ATRIBUIR Gratificação de Representação aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, conforme especificado a seguir, em conformidade com que dispõe o § I, do artigo 7º da Lei Delegada n.º 77, de 18 de maio de 2007, e Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015. **Nome: ELIANA NASCIMENTO DA CUNHA; Cargo Simbologia: ASSESSOR I AD-1; Nível: 15; A Contar: 06.09.2023. Nome: CHRYSIAN BATISTA PINTO SIQUEIRA; Cargo Simbologia: ASSESSOR I AD-1; Nível: 15; A Contar: 01.09.2023. Nome: KARINA CRISTINE CASTRO DE SOUZA; Cargo Simbologia: ASSESSOR II AD-2; Nível: 14; A Contar: 01.09.2023. Nome: SANDIRA NEVES MAIA; Cargo Simbologia: ASSESSOR III AD-3; Nível: 13; A Contar: 14.08.2023. Nome: IVAN CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA; Cargo Simbologia: GERENTE AD-2; Nível: 14; A Contar: 01.09.2023. Nome: PAULO DANIEL DOS SANTOS EVARISTO FERREIRA; Cargo Simbologia: GERENTE AD-2; Nível: 14; A Contar: 01.10.2023. CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES-AM.**

Manaus, 21 de novembro de 2023.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 159917